



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8706

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Orçamento

Autoria: Executivo Municipal

Data: 02/10/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 73/2014. (VETADO PARCIALMENTE). Estima a receita e fixa a despesa do Município de Montes Claros para o exercício financeiro de 2015. (Recebeu veto parcial do Poder Executivo - ver flash 9003). (Referente à Lei nº 4.741, de 29/12/2014).

Controle Interno – Caixa: 18.3

Posição: 07

Número de folhas: 95

Espécies: P d

Categoria: Orçamentos

Cx: 18.3

Ordem: 07

Nº de folhas: 59



Nº 53/2014

09.12.2014

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.741, de 29/12/2014

PROJETO DE LEI Nº 73/2014

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes
Claros para o Exercício de 2015.

MOVIMENTO

Entrada em 02/10/2014

Comissão Legislação e Justiça e Fianças Orçamento Tomada de Contas.

- 1 - A NOVA E M REGRAS DE VA CÔN
- 2 - 9'9
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

73

PROJETO DE LEI Nº DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA O
EXERCÍCIO DE 2015.**

O povo do Município de Montes Claro-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Montes Claros para o exercício financeiro de 2015, nos termos do parágrafo 5º, do art. 165, da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, da Lei de Responsabilidade fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II - O Orçamento de Investimentos das Empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e de Investimentos do Município, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 1.132.078.596,00 (Um bilhão, Cento e trinta e dois milhões, setenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais), conforme abaixo discriminado:

I - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social está fixado em R\$ 1.009.343.596,00 (Um bilhão, nove milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais), compreendendo a Administração Direta o Poder Legislativo e o Poder Executivo e, Indireta o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – Prev Moc e a Agência Municipal de Água, Saneamento Básico e Energia de Montes Claros – Amasbe.

II - Orçamento de investimentos das empresas Públicas do Município, fixado em R\$ 122.735.000,00 (Cento e Vinte e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), composto pela Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização – Esurb, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros – MCTrans e a Companhia de Água e Esgoto de Montes Claros – Caemc.



R



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita, a saber:

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Receitas Correntes

1.1 - Receita Tributária	112.563.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	31.418.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	11.890.000,00
1.6 - Receita de Serviços	8.160.000,00
1.7 - Transferências Correntes	624.302.400,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	42.227.400,00
7.0 - Receitas Correntes – Intra Orçamentária	17.300.000,00
Redução de Receitas - Renúncia	(-) 3.000,00
Redução de Receitas - Restituições	(-) 154.000,00
Redução de Receitas - Desc. Concedidos	(-) 3.652.154,00
Redução de Receitas - Fundeb	(-) 44.669.050,00
Subtotal	799.382.596,00

Receitas de Capital

2.1 - Operações de Crédito	109.500.000,00
2.2 - Alienação de Bens	4.750.000,00
2.3 - Transferências de Capital	95.711.000,00
Subtotal	209.961.000,00
Total	1.009.343.596,00

II – Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

Receitas Operacionais

1 – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização -Esurb	13.600.000,00
2 – Empresa Municipal de Planej. Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de M. Claros -MCTrans	9.135.000,00
3 – Companhia de Água e Esgoto de Montes Claros - Caemc	100.000.000,00
Total	122.735.000,00

Total Geral

1.132.078.596,00





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

A) DESPESAS POR ÓRGÃOS :

01 - Poder Legislativo	15.953.146,00
02 - Poder Executivo	1.016.125.450,00
02.01 - Prefeitura	953.290.450,00
02.02 - Prevmoc	39.535.000,00
02.03 - Amasbe	565.000,00
02.04 - Esurb	13.600.000,00
02.05 - MCTrans	9.135.000,00
02.06 - Caemc	100.000.000,00
Total Geral	1.132.078.596,00

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

01.01 - Câmara Municipal	15.953.146,00
02.01 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	2.895.000,00
02.02 - Procuradoria Geral	11.110.000,00
02.03 - Secretaria de Planejamento e Gestão	43.438.000,00
02.04 - Secret. de Desenvolv. Sustentável e Meio Ambiente	22.079.000,00
02.05 - Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura	24.210.000,00
02.06 - Sec. de Desenvolvimento Social	42.167.300,00
02.07 - Secretaria de Educação	195.352.000,00
02.08 - Secretaria de Finanças	29.846.000,00
02.12 - Secretaria de Saúde	362.552.000,00
02.13 - Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano	212.331.150,00
02.14 - Secretaria de Administ. Regional e Articulação Política	2.170.000,00
02.18 - Controladoria Geral	1.010.000,00
02.23 - Instit. Munic Prev Serv Púb de Montes Claros	39.535.000,00
02.24 - Assessoria de Comunicação	4.130.000,00
02.25 - Agência Munic.Água, Saneam. Bás. e Energia M. Claros	565.000,00
Total	1.009.343.596,00

II – Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

1 – Empresa Munic. de Serviços, Obras e Urbanização - Esurb	13.600.000,00
2 – Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de M. Claros - MCTrans	9.135.000,00
3 – Companhia de Água e Esgoto de Montes Claros - MG	100.000.000,00
Total	122.735.000,00
Total Geral	1.132.078.596,00





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

B) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

I - Orçamento Fiscal e Seguridade Social

1 - Legislativa	15.953.146,00
2 - Judiciária	1.410.000,00
4 - Administração	85.246.000,00
8 - Assistência Social	23.237.300,00
9 - Previdência Social	29.585.000,00
10 - Saúde	362.552.000,00
12 - Educação	195.352.000,00
13 - Cultura	3.670.000,00
14 - Direitos da Cidadania	1.263.000,00
15 - Urbanismo	163.253.150,00
16 - Habitação	18.805.000,00
17 - Saneamento	35.800.000,00
18 - Gestão Ambiental	5.012.000,00
20 - Agricultura	11.905.000,00
27 - Desporto e Lazer	20.540.000,00
28 - Encargos Especiais	28.815.000,00
99 - Reserva de Contingência	6.945.000,00
Total	1.009.343.596,00

II – Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

15 - Urbanismo	13.600.000,00
17 - Saneamento	100.000.000,00
26 - Transporte	9.135.000,00
Total	122.735.000,00
Total Geral	1.132.078.596,00

C) DESPESAS POR NATUREZA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

I - Orçamento Fiscal e Seguridade Social

Despesas Correntes

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	342.853.600,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	8.300.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	390.156.846,00
Subtotal	741.310.446,00





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Despesas de Capital

4.4 - Investimentos	248.558.150,00
4.5 - Inversões Financeiras	30.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	12.500.000,00
Subtotal	261.088.150,00

Reservas

9.9 - Reservas de Contingência	6.945.000,00
Subtotal	
Total	1.009.343.596,00

II – Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

Despesas Operacionais - Esurb	13.600.000,00
Despesas Operacionais - MCTrans	9.135.000,00
Despesas Operacionais - Caemc	100.000.000,00
Total	122.735.000,00
Total Geral	1.132.078.596,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

II - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

III - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

IV - abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e de execução;

V - abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total do





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social fixada por esta Lei;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - As autorizações previstas no art. 4º, referente ao Poder Executivo, serão processadas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 30 de setembro de 2014.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E ROSTA
EM 02 DE OUTUBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTAL
MENTO TO MAPA DE CONTAS
EM 02 DE OUTUBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM COMISSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 30 de setembro de 2014.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Silveira de Sá (Dr. Silveira)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP- 264 /2014

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA O EXERCÍCIO DE 2015"**

Em cumprimento aos dispositivos constitucionais e demais disposições pertinentes a matéria, o Município apresenta o presente Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2.015. Seguem anexos encadernados que fazem parte integrante do presente Projeto de Lei.

Em razão da urgente necessidade de melhor planejamento das metas e ações a serem implementadas no exercício fiscal de 2.015, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 73/2014 QUE “Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa da Lei Orçamentária para o próximo exercício fiscal.

Entretanto, o artigo 3º, que fixa a despesa por órgãos, em seu item 02.06, prevê um repasse de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para a empresa CAEMC, porém, em consulta ao arquivo da Câmara Municipal, foi detectado que a dita empresa CAEMC foi extinta pela Lei 1.177 de 24/05/1977, portanto, salvo melhor juízo, não há como se proceder a previsão de repasse de recursos para uma empresa pública que não existe.

Assim, diante da extinção da empresa CAEMC, somos de parecer da ilegalidade do referido projeto de Lei.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 03 de outubro de 2014.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG.

PROJETO DE LEI Nº _____

Autoriza o Prefeito Municipal de Montes Claros a promover a dissolução da Companhia de Água e Esgotos de Montes Claros - CAEMC - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Montes Claros autorizado a promover a dissolução da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MONTES CLAROS - CAEMC -.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Nº 567, de 28 de julho de 1.962.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 27 de abril de 1.977.

Antônio Lafeta Rebelo
ANTÔNIO LAFETA REBELO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
unanimidade do plenário
EM 18 DE maio DE 1977
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SENAR
de maio de 1977
PRESIDENTE

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL
NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE
E GOSE DOS INCENTIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 07 DE maio DE 1977
PRESIDENTE

Não há que se considerar
quanto ao aspecto legal.
Montes Claros, 04.05.77
L.T.L.

Exatidão a parecer sobre
questões importantes de
nossa existência municipal.
Data: 04.05.77
Presidente: Antônio

Insistimos a anexação
de copia dos estatutos
da Caeme, a fim de
exararar o nome parecer
em 04.05.77
Antônio

*Nota: 20.000.000 de reais
original
a Prefeitura Municipal
19.05.77
L.T.L. com o parecer
L.T.L., 13.55*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 11 DE maio DE 1977
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
unanimidade do presente
EM 04 DE maio DE 1977
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO
unanimidade do presente
EM 11 DE maio DE 1977
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE _____
EM 04 DE maio DE 1977
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG.

Lei nº 567, de 28 de julho de 1962.

Autoriza o Prefeito Municipal de Montes Claros a organizar uma sociedade de Economia Mista para exploração de serviços de água e esgotos do Município e as outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a organizar uma sociedade de economia mista, com participação do município, para projetar, construir ou explorar diretamente ou através, de contrato com entidades públicas ou privadas, sistemas de abastecimento de água e serviços de esgotos no município.

Art. 2º - Todos os recursos financeiros e bens patrimoniais destinados ao município para os serviços de água e esgotos, serão investidos na Sociedade sob a forma de participação societária e mediante a subscrição de ações ordinárias ou preferenciais.

Art. 3º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a subcrever ações da sociedade ordinárias ou preferenciais, para investimento de recursos pertencentes ao Município, destinados aos serviços de abastecimento de água e esgotos.

Art. 4º - Ficará a Sociedade autorizada a receber em nome do Município todos os recursos financeiros e bens patrimoniais que venham a ser destinados a construção e exploração dos serviços de água e esgotos do Município por quaisquer entidades públicas ou privadas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o levantamento dos bens patrimoniais que integram e constituem o sistema de água e esgotos do Município e autorizada ainda a converter o valor com base na avaliação em ações da sociedade.

Art. 6º - O Município participará da empresa com ações ordinárias ou preferenciais, com direito a voto, em quantidade sempre igual ou superior a 51% (cinquenta e um por cento) do seu capital social.

Art. 7º - Para fazer face às despesas com execução desta lei, fica aberto um crédito especial de quinhentos mil

A GRANDE-MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL
NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE
E GOSE DOS INCENTIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG.

32.

crusceiros (CR\$ 500.000,00) no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Faço portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 28 de julho de 1962.

ass. Sinaldo Ribeiro Lires
Prefeito Municipal

ass. Francisco Fidente

Confere com o original
lavrado de fls. 390 a 392
do livro de Leis nº
04 desta municipalidade
em duas copiei.

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL
NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE
E GOSE DOS INCENTIVOS

MOD. 02

Erro do Servidor

404 - Arquivo ou diretório não encontrado.

O recurso que você está procurando pode ter sido removido, ter tido seu nome alterado ou estar temporariamente indisponível.

Você está aqui: Home - Prefeitura - Legislação - Resultado

Erro do Servidor

Resultado da Pesquisa: 3 registros.

Página 1 de 1 .

404 - Arquivo ou diretório não encontrado.

O recurso que você está procurando pode ter sido removido, ter tido seu nome alterado ou estar temporariamente indisponível.

Nova Consulta

Tipo	Número	Data de Aprovação	Data de Publicação	Tipo de Publicação	Assuntos	Ver
Lei	711	09/11/1965	09/11/1965		Transfere trator à Companhia de Água e Esgoto de Montes Claros (Caemc).	
Lei	1117	24/05/1977	24/05/1977		Autoriza o Prefeito Municipal de Montes Claros a promover a dissolução da Companhia das Águas e Esgoto de Montes Claros - CAEMC e dá outras providências.	
Decreto	231	08/03/1972	08/03/1972		Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os seguintes terrenos: a) Sra. Gilda Teixeira de Carvalho; b) D. Maria Paz Ribeiro Pires; c) Francisco Ribeiro Pires; d) CAEMC - Companhia de Água e Esgoto de Montes Claros; e) José Sanguinette Rabelo. Para prolongamento da Praça Dr. Chaves da rua Santa Maria.	

Nova Consulta

Página 1 de 1 .

Erro do Servidor

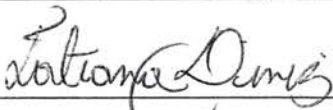


Câmara Municipal de Montes Claros

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROTOCOLO/RECIBO

Declaro que recebi Memorando da Comissão de Legislação, Justiça e Redação convocando para participar de Reunião desta Comissão, a ser realizada no dia **05 de novembro de 2014 (quarta-feira)**, às **9:00 horas** para emitir manifestar sobre Projeto de Lei 73/2014, que trata do **orçamento do Município para o exercício de 2015**.

GABINETES	VEREADOR(A)/ASSESSOR Nome legível
1. Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira	
2. Ver. Valcir Soares Silva	
3. Ver. Eduardo Rodrigues Madureira	

Montes Claros, 04 de novembro de 2014

x

Ver. Valcir Soares Silva

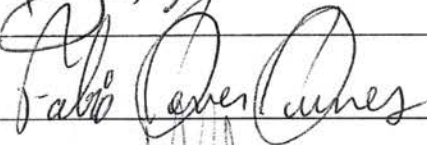
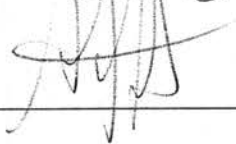
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Montes Claros
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PROTOCOLO/RECIBO

Declaro que recebi Memorando da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas convocando para participar de reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas a ser realizada no **dia 05 de novembro de 2014, às 9:00 horas (quarta-feira)**, na Sala das Comissões para manifestar sobre Projeto de Lei 73/2014, que trata do **orçamento do Município para o exercício de 2015**.

GABINETES		VEREADORES/ASSESSORES	
		Nome legível	
1. VER. ADILSON RODRIGUES ANDRADE			
2. VER. FÁBIO NEVES NUNES			
3. VER. ALTEMAR DE FREITAS CARDOSO			

Montes Claros, 04 de novembro de 2014


Ver. Altamar de Freitas Cardoso

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



Câmara Municipal de Montes Claros

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROTOCOLO/RECIBO

Declaro que recebi Memorando da Comissão de Legislação, Justiça e Redação convocando para participar de Reunião Extraordinária desta Comissão, a ser realizada no dia **29 de outubro de 2014 (quarta-feira)**, às **9:00 horas** para emitir manifestar sobre Projeto de Lei 73/2014, que trata do **orçamento do Município para o exercício de 2015**.

GABINETES	VEREADOR(A)/ASSESSOR Nome legível
1. Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira	<i>Ladislau Aguiar</i>
2. Ver. Valcir Soares Silva	<i>Adilene</i>
3. Ver. Eduardo Rodrigues Madureira	<i>Elaine S. de Lima</i>

Montes Claros, 27 de outubro de 2014

Ver. Valcir Soares Silva

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Montes Claros
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PROTOCOLO/RECIBO

Declaro que recebi Memorando da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas convocando para participar de reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas a ser realizada no **dia 29 de outubro de 2014, às 9:00 horas (quarta-feira)**, na Sala das Comissões para manifestar sobre Projeto de Lei 73/2014, que trata do **orçamento do Município para o exercício de 2015**.

GABINETES	VEREADORES/ASSESSORES
	Nome legível
1. VER. ADILSON RODRIGUES ANDRADE	<i>Adilson Rodrigues Andrade</i>
2. VER. FÁBIO NEVES NUNES	<i>Fábio Neves Nunes</i>
3. VER. ALTEMAR DE FREITAS CARDOSO	<i>Altemar de Freitas Cardoso</i>
4.	

Montes Claros, 27 de outubro de 2014

Ver. Altemar de Freitas Cardoso
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG.**

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2014, às 9:00 horas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Montes Claros, situada à Av. Dr. João Luiz de Almeida, nº. 40, nesta cidade, reuniram-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, em conjunto, emitir parecer sobre a seguinte proposição: **1. PROJETO DE LEI Nº 73/2014 -AUTOR:** Executivo Municipal -**MATÉRIA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015. As Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas deliberam em adiar o parecer, para proceder estudos sobre a matéria. Ficando desde já os membros presentes convocados para a reunião a ser realizada no dia 29 de outubro de 2014, próxima quarta-feira.

Registrando que os Vereadores Valcir Soares Silva e Adilson Rodrigues Andrade não compareceram. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes. Montes Claros, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____ (Ausente)
Vice- Presidente- Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: _____
Relator: Ver. Eduardo Rodrigues Madureira: _____

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

Presidente: Ver. Altemar Freitas Cardoso _____
Vice- Presidente: Ver. Adilson Rodrigues Andrade _____ (Ausente)
Relator: Ver. Fábio Neves Nunes _____



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015.

EMENDA UM

Altera os artigos 2º e 3º do projeto de lei nº 73, de 30 de setembro de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de Investimentos do Município, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 1.032.078.596,00 (Um bilhão, Trinta e dois milhões, setenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais), conforme abaixo discriminado:

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social está fixado em R\$ 1.009.343.596,00 (Um bilhão, nove milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais), compreendendo a Administração Direta o Poder Legislativo e o Poder Executivo e, Indireta o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – Prevmoc e a Agência Municipal de Água, Saneamento Básico e Energia de Montes Claros – Amasbe.

II – Orçamento de investimentos das empresas Públicas do Município, fixada em R\$ 22.735.000,00 (Vinte e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), composto pela Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização – Esurb e a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros – MCtrans.

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, a saber:

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Receitas Correntes

1.1 – Receita Tributária

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
17/11/2014	
HORAS: 10:20	
ASS: [assinatura]	

112.563.000,00

1.2 – Receita de Contribuições	31.418.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	11.890.000,00
1.6 – Receita de Serviços	8.160.000,00
1.7 – Transferências Correntes	624.302.400,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	42.227.400,00
7.0 – Receitas Correntes – Intra Orçamentária	17.300.000,00
Redução de Receitas – Renúncia	(-) 3.000,00
Redução de Receitas – Restituições	(-) 154.000,00
Redução de Receitas – Desc. Concedidos	(-) 3.652.154,00
Redução de Receitas – Fundeb	(-) 44.669.050,00
Subtotal	799.382.596,00

Receitas de Capital

2.1 – Operações de Crédito	109.500.000,00
2.2 – Alienação de Bens	4.750.000,00
2.3 – Transferências de Capital	95.711.000,00
Subtotal	209.961.000,00
Total	1.009.343.596,00

II – Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

Receitas Operacionais

1 – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização - Esurb	13.600.000,00
2 – Empresa Municipal de Planej. Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de M. Claros – MCTrans	9.135.000,00
Total	22.735.000,00

Total Geral **1.032.078.596,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

A) DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01 – Poder Legislativo	15.953.146,00
02 – Poder Executivo	1.016.125.450,00
02.01 – Prefeitura	953.290.450,00
02.02 – Prevmoc	39.535.000,00
02.03 – Amasbe	565.000,00
02.04 – Esurb	13.600.000,00
02.05 – MCTrans	9.135.000,00
Total Geral	1.032.078.596,00

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

01.01 – Câmara Municipal	15.953.146,00
02.01 – Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	2.895.000,00
02.02 – Procuradoria Geral	11.110.000,00
02.03 – Secretaria de Planejamento e Gestão	43.438.000,00
02.04 – Secret. De Desenvolv. Sustentável e Meio Ambiente	22.079.000,00
02.05 – Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	24.210.000,00
02.06 – Sec. De Desenvolvimento Social	42.167.300,00
02.07 – Secretaria de Educação	195.352.000,00
02.08 – Secretaria de Finanças	29.846.000,00
02.12 – Secretaria de Saúde	362.552.000,00
02.13 – Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano	212.331.150,00
02.14 – Secretaria de Administ. Regional e Articulação Política	2.170.000,00
02.18 – Controladoria Geral	1.010.000,00
02.23 – Instit. Munic. Prev. Serv. Púb. de Montes Claros	39.535.000,00
02.24 – Assessoria de Comunicação	4.130.000,00
02.25 – Agência Munic. Água, Saneam. Bás. E Energia M. Claros	565.000,00
Total	1.009.343.596,00

II – Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

1 – Empresa Munic. de Serviços, Obras e Urbanização - Esurb	13.600.000,00
2 – Empresa Municipal de Planej. Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de M. Claros – MCTrans	9.135.000,00
Total	22.735.000,00
Total Geral	1.032.078.596,00

B) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

1 – Legislativa	15.953.146,00
2 – Judiciária	1.410.000,00
4 – Administração	85.246.000,00
8 – Assistência Social	23.237.300,00
9 – Previdência Social	29.585.000,00
10 – Saúde	362.552.000,00
12 – Educação	195.352.000,00
13 – Cultura	3.670.000,00
14 – Direitos de Cidadania	1.263.000,00
15 – Urbanismo	163.253.150,00
16 – Habitação	18.805.000,00
17 – Saneamento	35.800.000,00
18 – Gestão Ambiental	5.012.000,00
20 – Agricultura	11.905.000,00
27 – Desporto e Lazer	20.540.000,00
28 – Encargos Especiais	28.815.000,00

99 – Reserva de Contingência	6.945.000,00
Total	1.009.343.596,00

II – Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

15 – Urbanismo	13.600.000,00
26 – Transporte	9.135.000,00
Total	22.735.000,00
Total Geral	1.032.078.596,00

C) DESPESAS POR NATUREZA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Despesas Correntes

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	342.853.600,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	8.300.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	390.156.846,00
Subtotal	741.310.446,00

Despesas de Capital

4.4 – Investimentos	248.558.150,00
4.5 – Inversões Financeiras	30.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	12.500.000,00
Subtotal	261.088.150,00

Reservas

9.9 – Reservas de Contingências	6.945.000,00
Subtotal	6.945.000,00
Total	1.009.343.596,00

II – Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

Despesas Operacionais – Esurb	13.600.000,00
Despesas Operacionais – MCTrans	9.135.000,00
Total	22.735.000,00
Total Geral	1.032.078.596,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 14 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR

Vereador Eduardo Madureira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
SILV
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
JUIÇA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015.

EMENDA DOIS

Altera o inciso V do artigo 4º do projeto de lei nº 73, de 30 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

I - ...

...

V - abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social fixada por esta Lei;

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 14 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG

Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR

Vereador Eduardo Madureira

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
17/11/2014	
HORAS: 10:24	
ASS: [assinatura]	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E RUSTICA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015.

EMENDA TRÊS

Revoga o parágrafo 1º do artigo 4º do projeto de lei nº 73, de 30 de setembro de 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 14 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira

Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
17/11/2014	
HORAS 12:00	
ASS: 	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 20 14
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 20 14
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA QUATRO – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito – Sub-Unidade – 02.01.01 – Gabinete do Prefeito – Código – Programa 04.122.0002.2.010.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Ação – 3.1.90.11.00.00.00 - o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.07 – Gerência de Programas Sociais – Código Programa – 08.244.0022.2.239.000 – Manutenção das Ações e Políticas de Igualdade Racial – Ação – 3.1.90.11.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014

PRESIDENTE

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM COMISSÃO POR

DE 20

PRESIDENTE~~

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM COMISSÃO POR
UNICA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA CINCO – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito – Sub-Unidade – 02.01.01 – Gabinete do Prefeito – Código – Programa 04.122.0002.2.010.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Ação – 3.1.90.11.00.00.00 – o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social – Código Programa – 08.244.0026.2.067.000 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social – Ação – 3.1.90.04.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira

Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
UNÂNIME
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA SEIS – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Sub-Unidade – 02.01.01 – Gabinete do Prefeito – Código Programa 04.122.0002.2.010.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Ação – 3.90.11.00.00.00 – o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Código – Programa – 08.243.0027.2.071.000 – Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – Ação – 3.3.90.14.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira

Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM DISCUSSÃO POR
C.N.I.C.A.
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA SETE – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24 – Assessoria de Comunicação – Sub-Unidade – 02.24.01 – Assessoria de Comunicação – Código Programa – 04.131.0046.2.102.000 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação – Ação – 3.3.90.39.00.00.00 – o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Programa – Código – 08.243.0027.1.028.000 – Construção e Ampliação de Unidade de Atendimento da Criança e do Adolescente – Ação – 4.4.90.51.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA OITO – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24 – Assessoria de Comunicação – Sub-Unidade – 02.24.01 – Assessoria de Comunicação – Código Programa – 04.131.0046.2.102.000 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação – Ação – 3.3.90.39.00.00.00 – o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.05 – Secretaria Municipal Esporte, Juventude e Cultura – Sub-Unidade – 02.05.01 – Gabinete Secretário – Código Programa – 13.392.0019.1.019.000 – Construção, Ampliação de Espaços Culturais – Ação – 4.4.90.51.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E RUSTICA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA NOVE – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24 – Assessoria de Comunicação – Sub-Unidade – 02.24.01 – Assessoria de Comunicação – Código Programa – 04.131.0046.2.102.000 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação – Ação – 3.3.90.39.00.00.00 – o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.06 – Diretoria de Habitação – Código Programa – 16.482.0030.2.181.000 – Prog. de Remoção Assentamento Pessoas Carentes – Ação – 3.3.90.48.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.

Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
SILV
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA DEZ – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24 – Assessoria de Comunicação – Sub-Unidade – 02.24.01 – Assessoria de Comunicação – Código – 04.131.0046.2.102.000 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação – Ação – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceirizados – Pessoa Jurídica - o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.13 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano – Sub-Unidade – 02.13.03 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras – Código Programa – 15.451.0016.1.069.000 – Pavimentação de Vias Urbanas – Ação – 4.4.90.51.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÕES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

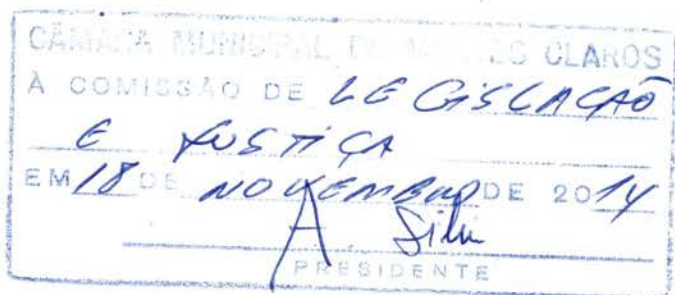
EMENDA ONZE – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24 – Assessoria de Comunicação – Sub-Unidade – 02.24.01 – Assessoria de Comunicação – Código – 04.131.0046.2.102.000 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação – Ação – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceirizados – Pessoa Jurídica – o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.05 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – Sub-Unidade – 02.05.02 – Diretoria de Esporte e Lazer – Código Programa – 27.812.0038.1.038.000 – Construção e Ampliação, Infraestrutura Desportiva do Município – Ação – 4.4.90.51.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR







Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA DOZE – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Sub-Unidade – 02.01.01 – Gabinete do Prefeito – Código Programa 04.122.0002.2.010.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Ação – 3.1.90.11.00.00.00 – o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.07 – Gerência de Programas Sociais – Código Programa – 08.241.0022.2.057.000 – Manutenção do Conselho Municipal do Idoso – Ação – 3.1.90.11.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG

Vereador Eduardo Madureira

Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRAS CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
C. JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRAS CLAROS
REJEITADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESIDENTE

Arquivo nº 1.45
PREFEITURA



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

*Ai comiss
18/11/2014
Registado
A. Silva
09-12-14*

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA TREZE – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.01- Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito- Sub- Unidade – 02.01.01 – Gabinete do Prefeito – Código Programa 04.122.0002.2.010.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Ação – 3.1.90.11.00.00.00, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.07 – Gerência de Programas Sociais – Código Programa – 08.242.0022.2.233.000 – Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – Ação – 3.1.90.11.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG



Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE NUNES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVENO DE 2014
A Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NUNES CLAROS
REJEITADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NUNES CLAROS



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA QUATORZE – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Sub-Unidade – 02.01.01 – Gabinete do Prefeito – Código Programa 04.122.0002.2.010.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Ação – 3.1.90.11.00.00.00 – o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.07 – Gerência de Programas Sociais – Código Programa – 08.244.0022.2.237.000 – Manutenção do Conselho Municipal da Mulher – Ação – 3.1.90.11.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.

Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira

Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM DISCUSSÃO POR
UNÂNIME
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014
[Assinatura]
PRESIDENTE

ESTADO DE MONTES CLAROS
CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA QUINZE – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito – Sub-Unidade – 02.01.01 – Gabinete do Prefeito – Código – Programa 04.122.0002.2.010.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Ação – 3.1.90.11.00.00.00 - o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social – Código Programa – 08.244.0026.2.067.000 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social – Ação – 3.1.90.11.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO
EM 18 DE NOVEMBRO DE 20 14
A. Silva
PRESIDENTE

2014/11/18 14:00



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

*À Comissão
18/11/2014*

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

*Retirado
A 8h
09.12.14*

EMENDA DEZESSEIS – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito – Sub-Unidade – 02.01.01 – Gabinete do Prefeito – Código – Programa 04.122.0002.2.010.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Ação – 3.1.90.11.00.00.00 – o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social – Código Programa – 08.244.0026.2.067.000 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social – Ação – 3.3.90.30.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG



Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E RUSTICA
EM 17 DE NOVENBRIO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA DEZESETE – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito – Sub-Unidade – 02.01.01 – Gabinete do Prefeito – Código – Programa 04.122.0002.2.010.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Ação – 3.1.90.11.00.00.00 – o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.07 – Gerência de Programas Sociais – Código Programa – 08.244.0022.2.236.000 – Manutenção das Ações de Proteção da Mulher – Ação – 3.1.90.11.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.

Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira

Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMERA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

E JUSTIÇA

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014

A. Silva

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

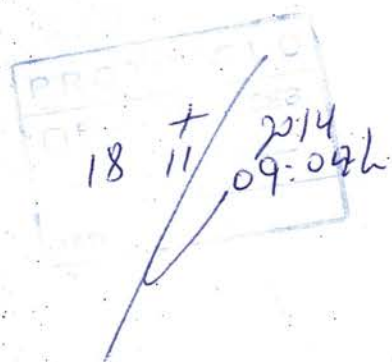
EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

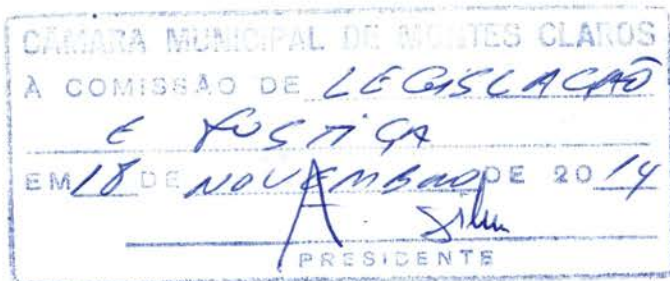
EMENDA DEZOITO – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Sub-Unidade – 02.01.01 – Gabinete do Prefeito – Código – Programa 04.122.0002.2.010.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Ação – 3.90.11.00.00.00 – o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Código – Programa – 08.243.0027.2.071.000 – Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – Ação – 3.3.90.30.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR







Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA DEZENOVE – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Sub-Unidade – 02.01.01 – Gabinete do Prefeito – Código – Programa 04.122.0002.2.010.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Ação – 3.90.11.00.00.00 – o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Código – Programa – 08.243.0027.2.071.000 – Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – Ação – 3.3.90.33.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MONTES CLAROS



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA VINTE – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Sub-Unidade – 02.01.01 – Gabinete do Prefeito – Código – Programa 04.122.0002.2.010.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Ação – 3.90.11.00.00.00 – o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Código – Programa – 08.243.0027.2.071.000 – Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – Ação – 3.3.90.36.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVOES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA VINTE E UM – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24 – Assessoria de Comunicação – Sub-Unidade – 02.24.01 – Assessoria de Comunicação – Código Programa – 04.131.0046.2.102.000 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação – Ação – 3.3.90.39.00.00.00 – o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Programa – Código – 08.243.0027.2.070.000 – Manutenção Atividades Assistência à Criança e ao Adolescente – Ação – 3.1.90.04.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA VINTE E DOIS – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24 – Assessoria de Comunicação – Sub-Unidade – 02.24.01 – Assessoria de Comunicação – Código Programa – 04.131.0046.2.102.000 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação – Ação – 3.3.90.39.00.00.00 – o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Código Programa – 08.243.0027.2.070.000 – Manutenção Atividades Assistência à Criança e ao Adolescente – Ação – 3.1.90.11.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMPUS MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

PROFESSOR RESPONSÁVEL
NOME: _____



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA VINTE E TRÊS – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24 – Assessoria de Comunicação – Sub-Unidade – 02.24.01 – Assessoria de Comunicação – Código Programa – 04.131.0046.2.102.000 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação – Ação – 3.3.90.39.00.00.00 – o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Programa – Código – 08.243.0027.2.070.000 – Manutenção Atividades Assistência à Criança e ao Adolescente – Ação – 3.3.90.14.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR







Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA VINTE E QUATRO – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24 – Assessoria de Comunicação – Sub-Unidade – 02.24.01 – Assessoria de Comunicação – Código Programa – 04.131.0046.2.102.000 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação – Ação – 3.3.90.39.00.00.00 – o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Programa – Código – 08.243.0027.2.070.000 – Manutenção Atividades Assistência à Criança e ao Adolescente – Ação – 3.3.90.30.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURUS CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVENO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

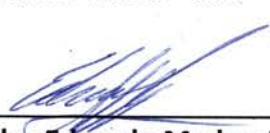
Com. 18/11/2014
Requerido A. Silva 09-10-2014

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA VINTE E CINCO – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24 – Assessoria de Comunicação – Sub-Unidade – 02.24.01 – Assessoria de Comunicação – Código Programa – 04.131.0046.2.102.000 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação – Ação – 3.3.90.39.00.00.00 – o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Programa – Código – 08.243.0027.2.070.000 – Manutenção Atividades Assistência à Criança e ao Adolescente – Ação – 3.3.90.33.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG



Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA VINTE E SEIS – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24 – Assessoria de Comunicação – Sub-Unidade – 02.24.01 – Assessoria de Comunicação – Código Programa – 04.131.0046.2.102.000 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação – Ação – 3.3.90.39.00.00.00 – o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Programa – Código – 08.243.0027.2.272.000 – Manutenção Atividades Assistência à Criança e ao Adolescente – Ação – 3.1.90.11.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA VINTE E SETE – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24 – Assessoria de Comunicação – Sub-Unidade – 02.24.01 – Assessoria de Comunicação – Código Programa – 04.131.0046.2.102.000 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação – Ação – 3.3.90.39.00.00.00 – o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Programa – Código – 08.243.0027.2.272.000 – Manutenção Atividades Assistência à Criança e ao Adolescente – Ação – 3.3.90.14.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

RECEBUEMOS
DATA 20/11



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

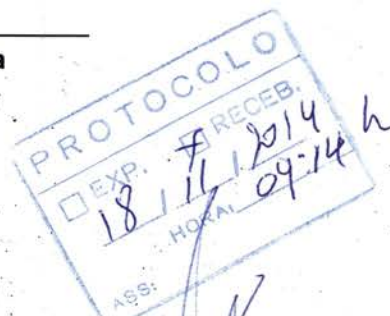
EMENDA VINTE E OITO – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24 – Assessoria de Comunicação – Sub-Unidade – 02.24.01 – Assessoria de Comunicação – Código Programa – 04.131.0046.2.102.000 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação – Ação – 3.3.90.39.00.00.00 – o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Programa – Código – 08.243.0027.2.272.000 – Manutenção Atividades Assistência à Criança e ao Adolescente – Ação – 3.3.90.36.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira

Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CASA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E KUSTICA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA VINTE E NOVE – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24 – Assessoria de Comunicação – Sub-Unidade – 02.24.01 – Assessoria de Comunicação – Código Programa – 04.131.0046.2.102.000 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação – Ação – 3.3.90.39.00.00.00 – o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Programa – Código – 08.243.0027.3.029.000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Conselho Tutelar – Ação – 4.4.90.52.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira

Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
C. JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESIDENTE

100-110000-100
100-110000-100



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73, de 30 de setembro de 2014, de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

EMENDA TRINTA – Modificativa

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24 – Assessoria de Comunicação – Sub-Unidade – 02.24.01 – Assessoria de Comunicação – Código Programa – 04.131.0046.2.102.000 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação – Ação – 3.3.90.39.00.00.00 – o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Unidade Orçamentária – 02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – Sub-Unidade – 02.06.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Programa – Código – 08.243.0027.4.010.000 – Contribuições a Entidades de Assistência à Criança e ao Adolescente – Ação – 3.3.50.41.00.00.00.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.
Montes Claros – MG


Vereador Eduardo Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
REJEITADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESIDENTE

EMENDA 01

EMENDA AO PROJETO DE LEI 73/2014 QUE
ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA AO
EXERCÍCIO 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: Assessoria de Comunicação

Código: 04.131.0046.2.102.000

Especificação: Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação

Valor: R\$ 3.600.000,00

Passando a constar:

Secretaria: Assessoria de Comunicação

Código: 04.131.0046.2.102.000

Especificação: Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação

Valor: R\$ 3.500.000,00

Art. 2º. Fica criada nova dotação orçamentária indicada abaixo, cujo valor será proveniente da anulação parcial prevista no art. 1º:

Secretaria: Secretaria Adjunta de Obras

Especificação: Urbanização de Áreas Especiais

Projeto/Atividade: Reforma da Praça do Bairro Maracanã (Praça Beato Col)

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º. O Projeto/Atividade criado em razão da aprovação desta Emenda passa a integrar as Leis Municipais n.º 4.320/64 Exercício 2015, 73/2014 e demais aplicáveis no aspecto, as quais ficam alteradas para adequarem-se às disposições desta Emenda..

Montes Claros, 18 de Novembro de 2014.

Rodrigo Maia de Oliveira
Vereador

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que os gastos com propaganda não beneficiam de forma direta à população, tendo em vista ainda que se faz urgente a reforma da praça do bairro Maracanã, região com grande aglomeração de pessoas e com alto índice de criminalidade, a fim de garantir melhor qualidade de vida àquela população.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM DISCUSSÃO POR
EM DE DE 20
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 073/2014 QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.”, de autoria dos Vereadores Eduardo Madureira e Rodrigo Maia de Oliveira.

Emendas enviadas à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A análise da legalidade das emendas restou prejudicada tendo em vista parecer de ilegalidade emitido acerca do projeto.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 19 de novembro de 2014.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 73 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

De autoria do Executivo Municipal que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Montes Claros para o exercício financeiro de 2015.

Emenda Um

Altera o inciso V do artigo 4º do Projeto de Lei 73/2014 e passa a vigorar com o texto a seguir:

Art. 4º

I ...

II...

III...

IV ...

V – abrir no decorrer da execução orçamentária de 2015, suplentação orçamentária de no máximo 6º (seis por cento) da despesa orçamentária fiscal e da seguridade social fixadas por esta lei.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 26 de Novembro de 2014



VEREADOR
Fábio Neves Nunes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2014 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015".

EMENDA UM – Modificativa

Transfere o recurso previsto no Orçamento de Investimento para o ano de 2015, destinado à Caemc - Companhia de Água e Esgoto de Montes Claros, no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) para as seguintes unidades orçamentárias:

- Poder Executivo: 02. - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano. 02.13 – Sub-unidade: 02.13.03 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras - **Unidade Orçamentária – 15.451.0016.1.069.000** - Programa: Pavimentação de Vias Urbanas, o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).
- Poder Executivo: 02. - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano. 02.13 – Sub-unidade: 02.13.02- Diretoria de Limpeza e Serviços Urbanos – **Unidade Orçamentária – 15.452.0014.2.041.000** - Programa: Limpeza Urbana, o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
- Poder Executivo: 02. - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano. 02.13 – Sub-unidade: 02.13.03 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras - **Unidade Orçamentária – 15.451.0016.1.072.000** - Programa: Recomposição de Vias Urbanas - o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- Poder Executivo: 02. - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano. 02.13 – Sub-unidade: 02.13.03 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras - **Unidade Orçamentária – 15.752.0054.0.000.000** – Programa: Iluminação Pública - o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Sala das sessões, 28 de novembro de 2014.

Vereador Fábio Neves Nunes



CANADA MUNICIPAL DE LAGOS CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 02 DE ABRIL DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2014 QUE “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2015.”, de autoria do Vereador Fábio Neves Nunes.

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Considerando que o parecer desta Assessoria foi pela ilegalidade do projeto em comento, a análise da presente emenda resta prejudicada.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 04 de dezembro de 2014.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2014 QUE “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2015.”, de autoria do Vereador Fábio Neves Nunes.

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Considerando que o parecer desta Assessoria foi pela ilegalidade do projeto em comento, a análise da presente emenda resta prejudicada.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 04 de dezembro de 2014.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

VOTO EM SEPARADO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 73/2014

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015.

I- RELATÓRIO

Como Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, venho, com fundamento no art. 98 § 1º do Regimento Interno desta Casa, apresentar voto em separado sobre o Projeto de Lei nº 73/2014, “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2015”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto trata da Lei Orçamentária Anual do Município de Montes Claros – LOA com a estimativa da receita e despesa para o exercício financeiro de 2015.

A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada com fundamento na Constituição Federal, nas normas do Direito Financeiro e nos comandos da Lei Orgânica Municipal.

De acordo com o projeto de Lei Orçamentária de 2015 a receita total incluindo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e de Investimentos do Município está estimada em **R\$ 1.132.078.596,00 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, setenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais)**, fixando as despesas por órgãos e entidades, assim discriminadas:

01- Poder Legislativo	15.593.146,00
02- Poder Executivo	1.016.125.450,00
02.01 -Prefeitura	953.290.450,00
02.02 -Prevmoc	39.535.000,00
02.03 -Amasbe	565.000,00
02.04- Esurb	13.600.000,00
02.05- Mctrans	9.135.000,00
02.06- Caemc	100.000.000,00
Total Geral	1.132.078.596,00

Verifica-se que, na fixação das despesas consta um orçamento na ordem de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) à Caemc – Companhia de Água e Esgoto de Montes Claros.



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Ocorre, porém que a Caemc - Companhia de Água e Esgoto de Montes Claros, está extinta desde o ano de 1977, quando a Lei 567, de 28 de julho de 1.962, que a criou foi revogada pela Lei nº 1.117, de 24 de maio de 1977, que autorizou até a sua dissolução.

Assim, salvo melhor juízo, não tem como estimar recursos, mesmo sendo de ordem operacional a entidade que não exista legalmente.

A Constituição da República foi enfática e expressou de forma clara e inequívoca, no seu art. 37 os princípios em que a Administração Pública direta e indireta estão subordinada, dentre eles o princípio da legalidade, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

De acordo com Diógenes Gasparino, administrativista reconhecido, “o princípio da legalidade, resumindo na proposição suporta a lei que fizeste, significa estar a administração pública, em toda a sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não podendo se afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. **Qualquer ação estatal sem o correspondente laço legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei é injurídica e expõe-se à anulação**”.

Ora, se a Administração Pública é subordinada ao princípio da legalidade, só podendo fazer ou deixar de fazer alguma coisa em decorrência da lei e a Caemc não tem lei que ateste a sua existência no mundo jurídico, prever no orçamento anual para o ano de 2015 um recurso de investimento no valor de R\$ 100.000.000,00(cem milhões de reais) a uma entidade inexistente, fere frontalmente o princípio da legalidade e ainda inclui dispositivo estranho à estimativa de receitas e despesas municipais, o que é vedado por lei.

Diante do exposto, meu voto é pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, em trâmite nesta Casa.

Sala das Sessões, 05 dezembro de 2014.

Relator: Ver. Eduardo Rodrigues Madureira: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR FERNANDO ANDRADE

e-mail: fernandaovereador@yahoo.com.br

*Ass. Craynha
A. Silva
09.12.14*

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 126/2013 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

EMENDA UM

Ref. 09.12.14

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24- Assessoria de Comunicação – Sub unidade – 02.24.01- Assessoria de Comunicação – Código – 04.131.0046.2.102.000-Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação - para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Unidade Orçamentária – 02.06- Sec. Munic. Desenvolvimento Social- Sub-unidade – 02.06.02- Diretoria de Assistência Social – Código- 08.244.0026.2.059.000- Manutenção Atividades Assistência Social Geral- o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

EMENDA DOIS

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24- Assessoria de Comunicação – Sub unidade – 02.24.01- Assessoria de Comunicação – Código – 04.131.0046.2.102.000-Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação - para a Secretaria Municipal de Educação – Unidade Orçamentária- 02.07 – Sub- unidade – 02.07.03- Diretoria Pedagógica- Código – 12.365.0034.1.054.000- Implantação de Brinquedoteca- o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais)

EMENDA TRÊS

Transfere recursos da Unidade Orçamentária – 02.24- Assessoria de Comunicação – Sub unidade – 02.24.01- Assessoria de Comunicação – Código – 04.131.0046.2.102.000-Manutenção das Atividades de Comunicação e Divulgação - para a Secretaria Municipal de Educação – Unidade Orçamentária- 02.07 – Sub- unidade – 02.07.03- Diretoria Pedagógica- Código – 12.366.0034.2.082.000- Manutenção da Educação de Jovens e Adultos- o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 08 de dezembro de 2014

*Fernando Antônio D. de Andrade
(FERNANDO ANDRADE)
VEREADOR*

Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
09.12.2014	
HORAS: 08:05h	
ASS:	